

COMUNICADO

O Banco Yetu informa que no âmbito do Instrutivo N.º 01/2023 de 09 de Janeiro, o Banco Nacional de Angola (BNA), estabeleceu novas regras e procedimentos que visam uniformizar o reporte de transacções com o estrangeiro.

Nos termos do referido diploma regulamentar os clientes do Banco Yetu que recebem recursos do estrangeiro deverão comunicar aos respectivos ordenantes de instruções de transferência no estrangeiro a inclusão, no campo 77b das suas mensagens *SWIFT* (MT103), os detalhes abaixo:

- BENEFRES – Nome completo do beneficiário
- Código do País – AO
- Finalidade da operação – conforme a tabela de classificações do Instrutivo n.º 01/2023
- NIF do Beneficiário da operação

A informação deverá ser inserida no campo 77b, conforme representado no exemplo abaixo indicado:

77b: //BENEFRES/AO/G01.99/«NIF»/

└───┬───┬───┬───┘
A B C D

No caso da informação não ter sido inserida conforme acima referido, a transferência ficará pendente e será solicitado ao cliente (via email por parte do gestor e eventualmente por chamada telefónica) os dados a incluir na mensagem SWIFT conforme o disposto no Instrutivo Nº01/2023.

O cliente terá um prazo de até 72 horas para responder à solicitação inicial. No entanto, os fundos serão devolvidos a origem para que estes procedem com o reenvio tendo em conta os dados fornecidos pelo cliente.

Na ausência de partilha de informação ou insucesso no contacto com o cliente o Banco Yetu reserva-se no direito de proceder a devolução dos fundos por incumprimento das regras regulamentares.

Para mais informações consulte o documento de suporte:

[Instrutivo N.º 01/2023 de 09 de Janeiro do BNA, sobre o Reporte Padronizado de Transacções com o Exterior](#)

O YETU agradece a atenção e reitera que se encontra totalmente disponível para eventuais questões.

Banco YETU,